

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2016
Processo nº 1561700/2016

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 83.624-PMB, de 10 de setembro de 2015, publicada no D.O.M nº 12.885, de 11 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E CIRCUITO INTERNO DE TV**”, com acesso pela internet e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme e instalação de cerca elétrica, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos imóveis listados em anexo para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** do **Município de Belém**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 48.804A/05, nº 75.004/13 e 80.456/14 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 ao procedimento licitatório.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 16/08/2016 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E CIRCUITO INTERNO DE TV**”, com acesso pela internet e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme e instalação de cerca elétrica, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas

dependências dos imóveis listados em anexo para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** do **Município de Belém**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A empresa a ser contratada deverá instalar 01 (um) sistema de alarme eletrônico e prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência nas condições descritas no **Termo de Referência – Anexos I, I-A e I-C**, em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos de saúde da **SESMA**, conforme discriminado no **Anexo I-B**.

1.3 O quantitativo de pontos de monitoramento eletrônico poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma da legislação vigente.

1.4 Os pontos de monitoramento eletrônico constantes dos quantitativos determinados nos **Anexos I, I-A, I-B e I-C** poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do município, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais para esta **SESMA**;

1.5 Deverão também ser instalados sensores magnéticos de monitoramento nas dependências dos estabelecimentos de saúde da **SESMA**, conforme **Anexo I-B**.

1.6 Edital estará disponível nos sites: www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br

1.7 Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.8 A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

2.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.4 Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre

si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

2.4 A **declaração** falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.6 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME**.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

3.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 Em se tratando de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto Federal nº 6.204/07, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”** ou suas respectivas abreviações, **“ME” ou “EPP”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.6 A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 21** deste Edital.

4 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico licitacao.cpl@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal

www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico licitacao.cpl@gmail.com

4.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**.

4.2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 08h00 do dia 03/08/2016, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 10** deste Edital.

5.4.1 **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

5.4.2 **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.4.4 **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

5.4.5 **Declaração de Não Utilização de Trabalho Forçado ou Degradante;**

5.4.6 As referidas declarações consolidadas no sistema eletrônico, compulsoriamente afirmarão que os licitantes estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.5 A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1 **Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os Anexos I, I-A e I-C deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**

5.5.2 O preço **UNITÁRIO e TOTAL** por **ITEM**, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I-A** do presente Edital.

5.5.3 O valor unitário do item **NÃO** poderá ser superior ao valor constante no **Anexo I-A** do Edital.

- 5.5.4** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais.**
- 5.6** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer a prestação do serviço.
- 5.7** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.
- 5.8** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9** A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita prestação do serviço será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.10** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 5.11** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.12** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 5.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 5.15** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 5.16** **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.**

6 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1** **A partir das 09h00 do dia 16/08/2016** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 109/2016**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3** O(s) licitante(s) deverá(ão) manter a **impessoalidade, não se identificando**, sob pena de ser(em) excluído(s) do certame pelo Pregoeiro.
- 6.4** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.5** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 6.6** **Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:**

6.6.1 Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

6.6.2 Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.

6.6.3 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.

6.6.4 A **desclassificação** de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7 DA FASE DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.5.1 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será

automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1 Alternativamente ao disposto no **subitem 7.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

7.9 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

7.12 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

7.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.13.2 Não ocorrendo à contratação da **ME ou da EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15 O disposto no **subitem 7.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME ou EPP** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.16 A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8 DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar/subsidiar sua decisão.

8.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do

licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

8.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

8.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até **05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

8.4.3 A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

8.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

8.6 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (*chat*), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO)** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

9.1.1 Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

9.1.1.1 Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS**; os preços serão registrados com **(02) duas casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.1.2. O valor unitário do item **NÃO** poderá ser superior ao valor constante no **Anexo I-A** do Edital.

9.1.1.3 Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o **último**.

9.1.2 DADOS DA LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

9.1.3 Prazo de validade da Proposta: não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

9.1.4 O prazo para instalação dos equipamentos e início dos serviços licitados será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço

emitida(s) pelo **NATI/SESMA** nos endereços dos órgãos relacionados no **Anexo I-B**.

9.2 Deverá, ainda, apresentar as seguintes DECLARAÇÕES na proposta:

9.2.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.2.2 Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

9.2.3 Declaração de que o preço unitário do objeto ofertado na licitação será **fixo e irrevogável**.

9.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4 Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

9.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (*on-line*).

10.1.1 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto Municipal nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

10.1.2 Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 10.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet**.

10.1.3 A comprovação de **regularidade fiscal das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.2 As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**

vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2.3 A empresa que **declarar** falsamente se tratar de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

10.3 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro através do canal de comunicação eletrônica (*chat*), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO**, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

10.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença (Alvará) de Funcionamento**, atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

10.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Fazenda e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, analisada **automaticamente pelo SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo **INSS**, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site **comprasnet** (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, **quando não houver indicação no SICAF**;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.3) As empresas constituídas **há menos de um ano de exercício financeiro** deverão apresentar **cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro** diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

10.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de serviço pertinente e compatível em características com o objeto licitado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

10.3.5 DECLARAÇÃO:

a) Declaração expressa de que a empresa licitante, **com SEDE em Estado distinto ou fora da região da prestação de serviço**, caso vença o certame, providenciará a instalação de uma filial na região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da SESMA, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contato de prestação de serviços, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato**, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

a.1) Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA** representante na Região Metropolitana de Belém local da prestação do serviço, esta deverá apresentar **Declaração expressa** de que providenciará a instalação de uma filial na respectiva localidade, com telefone fixo para atender

a quaisquer necessidades da SESMA, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do** Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

b) Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não da vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.6 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

10.7 Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

10.8 A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

10.9 O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

10.10 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.11 Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela **própria** natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema **comprasnet**, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por

cópia autenticada, ou **por cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência) no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Permanente de Licitação/PMB**, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Braz** (perímetro: entre a Trav. 3 de Maio e a Trav. 9 de Janeiro) – **CEP: 66.060-230 – Belém/PA.**

11.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.5 Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7 Após o julgamento do(s) **recurso(s)** e da(s) **contra-razão(ões)**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver

recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14 DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

14.1 O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo III**.

14.2 Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1 Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de CERTIFICAÇÃO DIGITAL, nos termos da resolução nº11.536/2014 – TCM.

14.3 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

14.6 Os contratos decorrentes da presente licitação terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.8 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

14.9 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2 O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

15.3 Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

15.4 O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

15.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.7 A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

15.8 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no Termo de Referência – Anexo I:

16.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital;

16.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

16.3 Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

16.4 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à execução do material;

16.5 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

16.6 Pagar à **CONTRATADA** um valor mensal pelos serviços de vigilância eletrônica, contando-se o prazo para o primeiro pagamento a partir do dia em efetivamente se iniciou a prestação do serviços contratados.

16.7 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

16.8 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.9 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

16.10 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e III** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

17.1 Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo I e I-A** do Edital, bem como na legislação em vigor;

17.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

17.3 Atender prontamente às exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da Licitação;

17.4 Fornecer todo o sistema de alarme, instalar, monitorar e gerenciar em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta programação, operação e manutenção do sistema, assim como manutenção para pleno funcionamento durante os 12 (doze) meses.

17.5 No valor apresentado na proposta para a prestação do serviço mensal de vigilância eletrônica, deverão estar incluídos os custos dos equipamentos, da instalação, da programação, da operação, da manutenção e até da possível transferência dos equipamentos do sistema de alarme e monitoramento.

17.6 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o **CONTRATANTE** acesso via internet com login e senha, visando o acompanhamento das ocorrências e dos procedimentos dos locais monitorados, bem como, endereços de correio eletrônico (e-mails) para comunicação oficial.

17.7 Apresentar ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NATI, no máximo em **03 (três) dias úteis** após a assinatura do(s) contrato(s), 01(um) conjunto completo com todos os equipamentos e acessórios iguais aos que serão instalados nos locais contratados, fornecendo manuais em português e instruções de operação, visando a verificação da compatibilidade com este Edital.

17.8 Manter preposto domiciliado na Região Metropolitana de Belém, com o objetivo de atender todas as demandas oriundas do(s) contrato(s) celebrado(s).

17.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos estabelecimentos de saúde em virtude dos serviços executados pelos funcionários da **CONTRATADA**.

17.10 Fornecer todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** quanto às reclamações, aos registros dos acessos e disparos do alarme dos locais monitorados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, considerando-se a confirmação de recebimento do correio eletrônico(e-mail) como comunicação oficial.

17.11 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de

atendimento de emergência sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional especializado para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta **SESMA**, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

17.12 Manter o sistema em funcionando **24 (vinte e quatro) horas diárias**, ininterruptamente de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados. Nos casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, essas deverão ser executadas durante o horário de expediente do local monitorado.

17.13 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme e monitoramento, incluindo o fornecimento e substituição das peças e equipamentos danificados, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas decorrentes dos materiais empregados e serviços executados.

17.14 Relatar ao responsável pelo estabelecimento de saúde, ou seu substituto legal, qualquer irregularidade detectada pelo sistema no local monitorado.

17.15 Orientar os funcionários que efetuarem o atendimento de urgência (botão de pânico) para que registrem as ocorrências em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente ao **CONTRATANTE**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

17.16 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos funcionários que atuarem no atendimento ao **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por eles no local da prestação do serviço.

17.17 Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento nos atendimentos ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

17.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

17.19 Vistoriar *in loco* as dependências e instalações dos locais a serem monitorados

17.20 Comprometer no caso de transferência dos equipamentos e o reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço e dentro do mesmo município, será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) pelo **NATI/SESMA**.

17.21 A **CONTRATADA** para execução dos serviços relacionados no Edital e seus anexos, não poderá ultrapassar a carga horária permitida por lei, convenção ou dissídio coletivo das categorias de seus funcionários.

17.22 A **CONTRATADA** obrigar-se á a manter como reserva técnica, em seu quadro de funcionários, profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços, em caso de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregado (a), visando a não interrupção do objeto do Contrato.

17.23 Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

17.24 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e III** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

17.25 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.26 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

17.27 Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de serviços prestados;

17.28 A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.28.1 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

17.28.2 Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

17.29 A **ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA** não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

17.30 O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

17.31 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

18.1 Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços licitados iniciados em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) pelo **NATI/SESM** nos endereços relacionados no **Anexo I-B**.

18.2 Os equipamentos/serviços deste Edital deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme descrição no Termo de Referência.

18.3 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

18.4 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como

determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

18.4.1 Os serviços executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

19.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

19.3 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

19.4 Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

19.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

19.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração

estão assegurados na seguinte funcional:

<p align="center">MAC</p> <p>Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001 Atividade: 2265 Fonte de Recurso: 0114017008 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub ação: 001 Tarefa: 022 Valor: R\$ 174.944,64</p>	<p align="center">CAPS</p> <p>Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001 Atividade: 2265 Fonte de Recurso: 0114009001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub ação: 001 Tarefa: 004 Valor: R\$ 139.384,32</p>
<p align="center">DST/AIDS</p> <p>Funcional Programática: 2.17.22.10.305.0001 Atividade: 2012 Fonte de Recurso: 0114018001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub ação: 001 Tarefa: 008 Valor: R\$ 60.802,08</p>	<p align="center">MAC/CEREST</p> <p>Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001 Atividade: 2265 Fonte de Recurso: 0114017001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub ação: 008 Tarefa: 005 Valor: R\$ 30.401,04</p>
<p align="center">PAB</p> <p>Funcional Programática: 2.17.22.10.301.0001 Atividade: 2013 Fonte de Recurso: 0114008001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub ação: 001 Tarefa: 006 Valor: R\$ 2.752.125,42</p>	<p align="center">DEVISA</p> <p>Funcional Programática: 2.17.10.304.0001 Atividade: 2012 Fonte de Recurso: 0114000001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub ação: 001 Tarefa: 004 Valor: R\$ 60.401,04</p>
<p align="center">DEVS</p> <p>Funcional Programática: 2.17.22.10.305.0001 Atividade: 2012 Fonte de Recurso: 0114016001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub ação: 003 Tarefa: 016 Valor: R\$ 30.401,04</p>	

20.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

21 DAS SANÇÕES APLICAVEIS AO LICITANTE

21.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
------------	---------------------------------------

Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<p>1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.</p>
Realizar o serviço fora do prazo estabelecido.	<p>3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>

Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

21.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

21.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

21.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

21.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

21.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 21.1**.

21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

22 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

22.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 A anulação do procedimento licitatório induz o do Contrato.

22.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

22.4 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5 Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão

culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

23 DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1 Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

24.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA**.

24.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

24.5 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

24.10 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

24.11.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

24.12 É vedada a subcontratação para a prestação do serviços objeto desta licitação.

24.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no **portal do *comprasnet*** – www.comprasnet.gov.br ou **site/portal da PMB** – www.belem.pa.gov.br

24.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

25 ANEXOS

25.1 Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO I-A – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.

ANEXO I-B – Estabelecimentos de Saúde.

ANEXO I-C – Especificações dos Equipamentos.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 02 de agosto de 2016.

José Guedes da Costa Júnior
Pregoeiro/CPL/PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada **Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e Circuito Interno de TV** com acesso pela internet e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme e instalação de cerca elétrica, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos imóveis listados em anexo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA do Município de Belém. Pelo período de 12 meses.

2. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de contratação de serviço essencial visando promover a segurança do patrimônio público sob a responsabilidade da Secretaria nos diversos estabelecimentos de saúde do Município de Belém, constituído de imóveis, equipamentos, acervo documental, arquivos físicos e arquivos informatizados, objetivando assim garantir a continuidade dos serviços de atendimento à população.

Os serviços a serem contratados são de natureza imprescindível e de caráter ininterrupto, considerados auxiliares e necessários para subsidiar o pleno desempenho e a continuidade das prestações dos serviços de saúde e atribuições da **SESMA**.

2.2. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para atender o disposto no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e no art. 2º §1º, do Decreto Federal nº 5.450/05.

3. DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O Preço máximo a pagar será aquele praticado junto ao mercado, feito as pesquisas de preços como forma de cumprir a determinação contida no art. 43, inciso IV, de Lei de Licitações.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa a ser contratada deverá instalar 01(um) sistema de alarme eletrônico e prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência nas condições descritas neste TR, em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos de saúde da SESMA, conforme discriminado no ANEXO I.

4.2 O quantitativo de pontos de monitoramento eletrônico poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma da legislação vigente.

4.3 Os pontos de monitoramento eletrônico constantes dos quantitativos determinados no **ANEXO I** poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do município, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais para esta SESMA;

4.4 Deverão também ser instalados sensores magnéticos de monitoramento nas dependências dos estabelecimentos de saúde da SESMA.

5. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

5.1 Instalação e programação de 01 (um) sistema de monitoramento eletrônico para cada local constante do **ANEXO I**, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

a. 01 (uma) central de alarme, com sensores presença distribuídos nos diversos ambientes do imóvel conforme anexo, 01 (um) receptor, 01 (um) transmissor, 01 (um) teclado de programação e operação, 01 (um) botão de chamada de urgência (botão de pânico), 02 (duas) sirenes, 01 (uma) central de GPRS e antena, 01 (uma) fonte, 01 (uma) bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação;

b. 01 (um) discador automático (ou *modem*) para a conexão da central de alarme com o sistema de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do imóvel;

c. (um) sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do imóvel (unidade de operação);

d. 01 (uma) linha telefônica exclusiva para a central de alarme, a ser utilizada como 2ª opção na falha do sinal GPRS ou 1ª opção onde o sinal não estiver disponível;

5.2 A central de alarme deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

5.3 A central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser remoto ou instalado nas dependências de cada imóvel monitorado.

5.4 O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.

6. DO MONITORAMENTO E DO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS

6.1 O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos de saúde deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada.

6.2 Identificação e emissão de relatório detalhado sobre os disparos do alarme e operações de acionamento e desarme, contendo data, hora e identificação dos usuários, fornecendo as informações ao Contratante quando solicitado.

6.3 Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel monitorado.

6.4 Acionar os órgãos de segurança pública local (polícias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência (botão de pânico) dos servidores;

6.5 Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento de saúde, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) **ou Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento** atualizada (alvará sanitário), **expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.**

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- d) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- e) **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site **comprasnet (https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente= 2) em 31/01/12.**

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada** na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Apresentar 01 (um), atestado de capacidade técnica** comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, emitidos por Pessoa Jurídicas de Direito Público ou Privado;

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.

A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. DA DECLARAÇÃO

8.1 Declaração expressa de que a empresa licitante, com sede em Estado distinto ou fora da região da prestação de serviço, caso vença o certame, providenciará a instalação de uma filial na região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da SESMA, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contato de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

8.1.1 Caso a empresa vencedora não possua representante na Região Metropolitana de Belém local da prestação do serviço, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial na respectiva localidade, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da SESMA, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

8.2 Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não da vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer todo o sistema de alarme, instalar, monitorar e gerenciar em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta programação, operação e manutenção do sistema. assim como manutenção para pleno funcionamento durante os 12 (doze) meses.

9.2 No valor apresentado na proposta para a prestação do serviço mensal de vigilância eletrônica, deverão estar incluídos os custos dos equipamentos, da instalação, da programação, da operação, da manutenção e até da possível transferência dos equipamentos do sistema de alarme e monitoramento.

9.3 A Contratada deverá disponibilizar para o Contratante acesso via internet com login e senha, visando o acompanhamento das ocorrências e dos procedimentos dos locais monitorados, bem como, endereços de correio eletrônico (e-mails) para comunicação oficial.

9.4 Apresentar ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NATI, no máximo em 03 (três) dias úteis após a assinatura do(s) contrato(s), 01(um) conjunto completo com todos os equipamentos e acessórios iguais aos que serão instalados nos locais contratados, fornecendo manuais em português e instruções de operação, visando a verificação da compatibilidade com este Termo de Referência.

9.5 Manter preposto domiciliado na Região Metropolitana de Belém, com o objetivo de atender todas as demandas oriundas do(s) contrato(s) celebrado(s).

9.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos estabelecimentos de saúde em virtude dos serviços executados pelos funcionários da Contratada.

9.7 Fornecer todas as informações solicitadas pelo Contratante quanto às reclamações, aos registros dos acessos e disparos do alarme dos locais monitorados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, considerando-se a confirmação de recebimento do correio eletrônico(e-mail) como comunicação oficial.

9.8 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional especializado para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta SESMA, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

9.9 Manter o sistema em funcionando 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados. Nos casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, essas deverão ser executadas durante o horário de expediente do local monitorado.

9.10 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme e monitoramento, incluindo o fornecimento e substituição das peças e equipamentos danificados, sendo de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes dos materiais empregados e serviços executados.

9.11 Relatar ao responsável pelo estabelecimento de saúde, ou seu substituto legal, qualquer irregularidade detectada pelo sistema no local monitorado.

9.12 Orientar os funcionários que efetuarem o atendimento de urgência (botão de pânico) para que registrem as ocorrências em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente ao Contratante, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

9.13 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos funcionários que atuarem no atendimento ao Contratante, responsabilizando-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por eles no local da prestação do serviço.

9.14 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento nos atendimentos ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

9.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

9.16 Vistoriar in loco as dependências e instalações dos locais a serem monitorados.

10. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

10.2 O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento será de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) pelo NATI.

10.3 O prazo para transferência dos equipamentos e o reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço e dentro do mesmo município, será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) pelo NATI.

10.4 Para execução dos serviços relacionadas neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a carga horária permitida por lei, convenção ou dissídio coletivo das categorias de seus funcionários.

10.5 A **CONTRATADA** obrigará-se a manter como reserva técnica, em seu quadro de funcionários, profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços, em caso de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregado(s), visando a não interrupção do objeto do Contrato.

10.6 O quantitativo do anexo I poderá sofrer acréscimo ou diminuição consoante o disposto §1º do art. 65 da Lei 8.666/93

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Pagar à **CONTRATADA** um valor mensal pelos serviços de vigilância eletrônica, contando-se o prazo para o primeiro pagamento a partir do dia em que efetivamente se iniciou a prestação dos serviços contratados.

11.2 Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização do Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.

11.3 Proporcionar todos os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.

11.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato.

12. DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO E DA INDISPONIBILIDADE

12.1 Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa pecuniária, regidos a partir das cláusulas a seguir:

12.2 Considera-se paralisação programada pela **CONTRATADA** a interrupção para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos utilizados no provimento serviço objeto deste Contrato, desde que devidamente informado a **CONTRATANTE** com a antecedência mínima **de 5 (cinco) dias úteis**.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA

13.1 Após a chegada do(s) agente(s) à sede da **CONTRATANTE** para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, ele(s) poderá (ão) comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao responsável pelo imóvel, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles.

13.2 Em caso de tentativa de violação onde o imóvel apresente danificação em portas e acesso que sejam considerados vulneráveis, não podendo a **CONTRATANTE** providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a **CONTRATADA** deverá instalar um posto de vigilância patrimonial armado até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS:

14.1 Os equipamentos/serviços deste Termo de Referência deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme descrição neste termo.

14.2 O recebimento e a aceitação dos equipamentos dar-se-ão por comissão ou servidor designado pela **CONTRATANTE**, sendo atestados após análise, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

15.2 A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação dos serviços que compõem o objeto do Termo de Referência, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

15.3 O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente a ser indicada, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4 Poderão receber os pagamentos em conta corrente de sua preferência, os fornecedores com sede em outro Estado.

15.5 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação.

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	<p>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Contratação de empresa especializada Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e Circuito Interno de TV com acesso pela internet e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme e instalação de cerca elétrica, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos imóveis listados em anexo para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA do Município de Belém. Pelo período de 12 meses.</p> <p>Serviço e Equipamentos em conformidade com os Anexos I-B e I-C.</p> <p>No valor apresentado na proposta para a prestação do serviço mensal e anual de vigilância eletrônica, deverão estar incluídos os custos dos EQUIPAMENTOS, da INSTALAÇÃO, da PROGRAMAÇÃO, da OPERAÇÃO, da MANUTENÇÃO e até da possível TRANSFERÊNCIA dos Equipamentos do sistema de alarme e monitoramento.</p> <p>Acesso via internet com LOGIN e SENHA, visando o acompanhamento das ocorrências e dos procedimentos dos locais monitorados, bem como, endereços de correio eletrônico (e-mails) para comunicação oficial.</p>	MESES	12	270.738,38	3.248.860,56
VALOR TOTAL (R\$)				3.248.860,56	

ANEXO I-B
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

1. Casas Especializadas:

Nº	Nome	Endereço	Quantidade de Câmeras	Quantidade de Sensores
1	CEMO	AV. ALM. BARROSO Nº 2362, MARCO.	16	40
2	CASA DO IDOSO	AV. JOSÉ MALCHER Nº 333, NAZARÉ.	16	30
3	CTA	AV. TAMANDARÉ ESQ. COM SÃO PEDRO, CIDADE VELHA.	8	20
4	CASA DIA	AV: PEDRO ALVARES CABRAL ENTRE ANGUSTURA E BARAO S/N, SACRAMENTA.	8	20
5	CAPS I	AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 945 ENTRE MAURITI E TV. BARÃO DO TRIUNFO, MARCO.	8	20
6	CASA MENTAL ADULTO	AV. TRÊS DE MAIO, 1125, SÃO BRAZ.	8	20
7	CASA AD	AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 1457, UMARIZAL.	16	30
8	CASA RECRIAR	RUA 16 DE NOVEMBRO Nº 588 – MOSQUEIRO, CHAPÉU VIRADO.	8	20
9	CASA MENTAL MOSQUEIRO	4ª RUA, Nº 551, VILA (MOSQUEIRO).	8	20
10	CASA DA MULHER	TV. BOM JARDIM, 370, CIDADE VELHA.	16	30
11	CEREST	AV. ALCINDO CACELA, Nº 1576, NAZARÉ.	8	20

2. Unidades Municipais de Saúde – UMS:

Nº	Nome	Endereço	Quantidade de Câmeras	Quantidade de Sensores
1	UMS ÁGUAS LINDAS	CONJUNTO VERDEJANTES I, QUADRA 2, Nº 21, ÁGUAS LINDAS.	16	30
2	UMS BAIA DO SOL	AVENIDA BEIRA MAR, S/N, CAMBOINHA, BAÍA DO SOL, MOSQUEIRO.	8	20
3	UMS BENGUI I	RUA BENFICA, 1, BENGUI.	8	20
4	UMS BENGUI II	PASSAGEM MACIEL, S/N, BENGUI.	16	30
5	UMS CABANAGEM	RUA SÃO PAULO, S/N, CABANAGEM.	8	20
6	UMS CARANANDUBA	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, CARANANDUBA MOSQUEIRO.	16	30
7	UMS CONDOR	RUA LAURO MALCHER, 285, CONDOR.	8	20
8	UMS COTIJUBA	RUA MAGALHÃES BARATA S/N, COTIJUBA.	8	20
9	UMS CREMAÇÃO	AVENIDA ALCINDO CACELA S/N, CREMAÇÃO.	16	30

10	UMS CURIÓ	PASS. ENGº. ALBERTO ENGELHARD, CURIÓ-UTINGA.	8	20
11	UMS FÁTIMA	RUA. DOMINGOS MARREIROS, 1664, FÁTIMA.	16	20
12	UMS GUAMÁ	RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, Nº 479, GUAMÁ.	16	30
13	UMS ICOARACI	RUA MANOEL BARATA, 840, CRUZEIRO.	16	30
14	UMS JURUNAS	RUA FERNANDO GUILHON S/N, JURUNAS.	16	30
15	UMS MAGUARI	CONJUNTO MAGUARI, AL 15 S/Nº, COQUEIRO.	8	20
16	UMS MARACAJÁ	TV. SIQUEIRA MENDES S/N, MARACAJÁ, MOSQUEIRO.	16	30
17	UMS MARAMBAIA	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, Nº 1, MARAMBAIA.	16	40
18	UMS OUTEIRO	RUA MANOEL BARATA S/N, SÃO JOÃO DO OUTEIRO, OUTEIRO.	16	30
19	UMS PARAÍSO DOS PÁSSAROS	AVENIDA DOS TUCANOS, CONJUNTO CDP, S/N, MARACANGALHA.	16	30
20	UMS PRATINHA	RODOVIA ARTHUR BERNARDES S/N, PRATINHA.	8	20
21	UMS PROVIDÊNCIA	AVENIDA NORTE, QUADRA 76, S/N, MARACANGALHA.	16	30
22	UMS 23SACRAMENTA	AV. SENADOR LEMOS, S/N, SACRAMENTA.	16	30
23	UMS SATÉLITE	CONJUNTO SATÉLITE, WE – 08 S/Nº - NOVA MARAMBAIA, COQUEIRO.	8	20
24	UMS SIDERAL	RUA JARDIM SIDERAL, S/N, PARQUE VERDE.	8	20
25	UMS TAPANÃ	RUA SÃO CLEMENTE, S/Nº, TAPANÃ	16	40
26	UMS TAVARES BASTOS	TRAVESSA TAVARES BASTOS, Nº 631, SOUZA	8	20
27	UMS TELEGRAFO	RUA DO FIO, S/N, TELÉGRAFO.	16	30
28	UMS TERRA FIRME	PASSAGEM SÃO JOÃO, Nº 170, TERRA FIRME.	16	30
29	UMS VILA DA BARCA	RUA CORONEL LUIZ BENTES, TELÉGRAFO.	16	30

3. Unidades de Vigilância:

Nº	Nome	Endereço	Quantidade de Câmeras	Quantidade de Sensores
1	Casa do Açaí	Tv. do Chaco, nº 1490, Fátima.	8	20
2	DEVISA	Tv. Feb, 77, São Brás.	8	30
3	DEVS	Tv. Angustura 2939, Marco.	8	40

4. Unidade de Saúde da Família - ESF'S:

Nº	Nome	Endereço	Quantidade de Câmeras	Quantidade de Sensores
1	AEROPORTO	RUA DOS PASSOS S/N MOSQUEIRO. BAIRRO: AEROPORTO – MOSQUEIRO.	8	20
2	ÁGUA CRISTAL	RUA DA MATA, PASSAGEM UNIÃO Nº21. PROX. AO FIM DA LINHA DO MÉDICI. BAIRRO: MARAMBAIA.	8	20
3	ÁGUAS LINDAS I e II	RUA OSVALDO CRUZ Nº 643. BAIRRO: ÁGUAS LINDAS.	8	20
4	ÁGUAS NEGRAS	RUA PARQUE SANTA PAULA Nº 33. BAIRRO: ÁGUAS NEGRAS.	8	20
5	AGULHA	TRAVESA BERREDOS Nº 4001. BAIRRO: AGULHA / ICOARACI.	8	20
6	BAIA DO SOL	AVENIDA BEIRA MAR S/Nº. BAIRRO: BAIA DO SOL – MOSQUEIRO.	8	20
7	BARREIRO I	PASSAGEM MIRANDINHA Nº 367. BAIRRO: BARREIRO.	8	20
8	BARREIRO II	PASSAGEM SÃO SEBASTIÃO S/Nº. BAIRRO: BARREIRO.	8	20
9	BENGUI II	PASSAGEM MACIEL S/Nº ENTRE RUA PRINCIPAL E RUA BETÂNIA. BAIRRO: BENGUI.	8	20
10	CARANANDUBA	AVENIDA CIPRIANO SANTOS. PASSAGEM SANTA MARIA Nº 01 – PONTE DO CAJUEIRO. BAIRRO: CARANANDUBA – MOSQUEIRO.	8	20
11	CARMELÂNDIA	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, RUA TANCREDO NEVES QUADRA 07 Nº 04. BAIRRO: CARMELÂNDIA.	8	20
12	CDP	TRAVESA JAÇANÃ QUADRA 30 Nº 1, ESQUINA COM AVENIDA RIO TROMBETAS – CONJUNTO PARAÍSO DOS PÁSSAROS.	8	20
13	COMBÚ	FURO DO COMBÚ S/Nº – ILHA DO COMBÚ.	8	20
14	CONDOR	RUA TAMBÉS Nº 48 ENTRE PADRE EUTÍQUIO E APINAGÉS.	8	20
15	COTIJUBA	AVENIDA JARBAS PASSARINHO Nº 24 – ILHA DE COTIJUBA.	8	20
16	CRISTO REDENTOR / PANORAMA XXI	R. DOS COMERCIÁRIOS, Nº 108 – ENTRE RODOVIA MÁRIO COVAS E RUA BENJAMIN. BAIRRO: CABANAGEM.	8	20
17	EDUARDO ANGELIM	CONJUNTO EDUARDO ANGELIM, AVENIDA 17 DE ABRIL, S/Nº, BAIRRO: EDUARDO ANGELIM.	8	20
18	FAMA	RUA TUCUMAEIRA S/Nº, ESTRADA DO FAMA Nº72, BAIRRO: FAMA / OUTEIRO.	8	20

19	FIDELIS	RUA PANTANAL S/Nº. BAIRRO: FIDELIS / OUTEIRO.	8	20
20	FURO DAS MARINHAS	RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO S/Nº. BAIRRO: FURO DAS MARINHAS – MOSQUEIRO.	8	20
21	GALO I	RUA ANTONIO BAENA, ENTRE PEDRO MIRANDA E ANTONIO EVERDOSA. BAIRRO: PEDREIRA.	8	20
22	GALO II	TRAVESSA HUMAITÁ S/Nº ENTRE PEDRO MIRANDA E ANTONIO EVERDOSA. BAIRRO: PEDREIRA.	8	20
23	MALVINAS	AVENIDA JULIO CESAR, PASSAGEM TIRADENTES Nº 36, BAIRRO: MARACANGALHA.	8	20
24	MANGUEIRÃO	RODOVIA DOS TRABALHADORES, PASSAGEM SÃO JOÃO Nº 03. BAIRRO: MANGUEIRÃO.	8	20
25	MARACAJÁ	TRAVESSA SIQUEIRA MENDES, ESQUINA COM 8ª RUA, S/Nº. BAIRRO: MARACAJÁ – MOSQUEIRO.	8	20
26	OUTEIRO	RUA FRANCISCO GADELHA ENTRE FRANKLIN DE MENEZES E MANOEL BARATA S/Nº (AO LADO DA ESCOLA). BAIRRO: SÃO JOÃO DO OUTEIRO.	8	20
27	PARACURI I	PASSAGEM MAURA Nº 218 ENTRE 3ª E 4ª RUA. BAIRRO: PONTA GROSSA.	8	20
28	PARACURI II	CONJUNTO PARACURI II, RUA L – 1, QUADRA “S” Nº 120. BAIRRO: AGULHA.	8	20
29	PARAÍSO VERDE	AVENIDA JOÃO PAULO II S/Nº – PROX. A ÁREA DA COSANPA. BAIRRO: CURIÓ-UTINGA.	8	20
30	PARQUE AMAZÔNIA I	AVENIDA PERIMETRAL Nº11 ALTOS. BAIRRO: TERRA-FIRME.	8	20
31	PARQUE AMAZÔNIA II	RUA CELSO MALCHER Nº856. BAIRRO: TERRA FIRME.	8	20
32	PARQUE GUAJARÁ	AVENIDA AUGUSTO MONTENEGRO, RUA GOUVEIA SILVA S/Nº. BAIRRO: PARQUE GUAJARÁ.	8	20
33	PARQUE VERDE	RUA DA YAMADA, PRÓX. AO EMAÚS. BAIRRO: PARQUE VERDE.	8	20
34	PIRAJÁ	TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO Nº1015, ESQ. COM RUA NOVA. BAIRRO: PEDREIRA.	8	20
35	PRATINHA I	RODOVIA ARTHUR BERNARDES, PASSAGEM SÃO JOSÉ Nº 112. BAIRRO: PRATINHA.	8	20
36	PRATINHA II	RODOVIA ARTHUR BERNARDES, RUA LIBERAL QUADRA 07 Nº 22. BAIRRO: PRATINHA.	8	20
37	RADIONAL	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, CONJUNTO RADIONAL II QUADRA “F” Nº 50. BAIRRO: CONDOR.	8	20

38	RIACHO DOCE	RUA DA OLARIA N º856. BAIRRO: GUAMÁ.	8	20
39	SACRAMENTA I	AVENIDASENADOR LEMOS, ESQ. COM DR.º FREITAS (JUNTO À UMS SACRAMENTA). BAIRRO: SACRAMENTA.	8	20
40	SACRAMENTA II	PASSAGEM MUCAJÁ, ENTRE SENADOR LEMOS E PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/Nº. BAIRRO: SACRAMENTA.	8	20
41	SÃO JOAQUIM	PASSAGEM SANTA MARIA Nº 464 ENTRE BANDEIRANTES E INDEPENDÊNCIA. BAIRRO: SACRAMENTA.	8	20
42	SOUZA	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO – SETRANS. BAIRRO: SOUZA.	8	20
43	SUCURIJUQUARA	ESTRADA DA BAIJA DO SOL S/Nº. BAIRRO: SUCURIJUQUARA – MOSQUEIRO.	8	20
44	TAPANÃ I	CONJUNTO CORDEIRO DE FARIAS, ALAMEDA PERIMETRAL, 155 – PROX. BIG BEN. BAIRRO: TAPANÃ.	8	20
45	TAPANÃ II	RUA DO TAPANÃ, PASS. SÃO FRANCISCO, S/N, ENTRE HAROLDO VELOSO E UBERABA.	8	20
46	TELÉGRAFO	RUA DO FIO S/Nº ENTRE SÃO PEDRO E SÃO JOÃO (JUNTO À UMS TELÉGRAFO). BAIRRO: TELÉGRAFO.	8	20
47	TENONÉ	CONJUNTO IPAUPIXUNA, QUADRA “D” Nº 48. BAIRRO: TENONÉ.	8	20
48	TERRA FIRME	PASSAGEM SÃO JOÃO, S/Nº ENTRE SÃO DOMINGOS E PASSAGEM LIBERDADE. BAIRRO: TERRA FIRME.	8	20
49	UNA	TRAVESSA JARBAS PASSARINHO Nº 29 ENTRE RUA DO UNA E RODOVIA TRANSCOQUEIRO. BAIRRO: UNA.	8	20
50	VILA DA BARCA	AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, PASSAGEM SANTA ROSA DE LIMÃO Nº3. BAIRRO: TELÉGRAFO.	8	20
51	VISCONDE	TRAVESSA DO CHACO Nº 1050. BAIRRO: PEDREIRA.	8	20

ANEXO I-C
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

1. DVR DE 8 OU 16 CANAIS SUPORTE COM HD SATA DE 2 TBYTE

- Compatível com câmeras de 600 linhas.
- Backup pelo modo (Pen Driver FAT 32, Disco flash, disco rígido usb, dvd-rw USB)
- Rede Rj45 (10/100 mpbs)
- Encoder
- Controle de Banda individual por canal para transmissão mais eficiente
- USB 2Portas-USB 2.0
- Entradas 1 Som
- 1 Fonte – Estabilizada 12v 10 A
- TV de 32 polegadas de led

2. 8 OU 16 CÂMERAS INFRA VERMELHO ALCANCE 30M

- Sensor digital de alta resolução
- 600 linhas de resolução horizontal
- Sensibilidade 0 lux (IR ligado)
- ICR – Troca automática de filtro
- Sinal / ruído > 52 dB
- Uso interno
- 20 m de alcance IR
- Lente de 3,6 mm

3. HD - SATA - 2TB

- 7200 rpm

4. CENTRAL DE ALARME

- Capacidade mínima de 8 (oito) zonas independentes;
- Um sensor infravermelho, de movimento e abertura por sala/ambiente;
- **Baterias necessárias para utilização em caso de falta de energia elétrica, com autonomia mínima de 12 (doze) horas;**
- 2 (duas) sirenes piezoelétricas 120db tipo mini corneta, Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica monitorada 29 bitonal, 12V, cuja instalação deverá respeitar

os limites da legislação local, com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos, auto acionadas em casos de corte da comunicação com a Central de Alarme (Tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviará alerta de ocorrência para a Central de Monitoramento). Devem ser instaladas em caixa blindada, resistente a intempéries, em local de difícil acesso, e possuir chave com fechadura para desativação em caso de corte ou manutenção; Devem ser do tipo autoalimentadas, dotadas de alimentação 12 (doze) volts e também de bateria recarregável interna com duração aproximada de 20 (vinte) minutos em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA**

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº _____ /201X.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de prestação de serviços dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS, conforme: Anexo I-A (especificação detalhada do Serviço); Anexo I-B (quantitativo de Câmeras e Sensores); Anexo I-C (especificação dos Equipamentos).	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

OBS: No momento de formalizar a proposta de preços, ATENTAR para o exigido, com as devidas informações em conformidade com o mencionado nos Anexos I-A; I-B e I-C.

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Prazo para Instalação dos Equipamentos e início dos serviços licitados será de no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) pelo NATI/SESMA, nos endereços relacionados no **Anexo I-B**.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I-A do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I-A do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº _____/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a

- esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
 - Que o valor ofertado na proposta de preços será fixo e irrevogável.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/201X, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05; Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 48.804A/05, nº 75.004/13 e 80.456/14 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer NSAJ Nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E CIRCUITO INTERNO DE TV”**, com acesso pela internet e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme e instalação de cerca elétrica, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos imóveis listados em anexo para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** do **Município de Belém**, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A **CONTRATADA** deverá instalar 01 (um) sistema de alarme eletrônico e prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência nas condições descritas no **Termo de Referência – Anexos I, I-A e I-C**, em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos de saúde da **SESMA**, conforme discriminado no **Anexo I-B**.

4.3 O **QUANTITATIVO** de pontos de monitoramento eletrônico poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma da legislação vigente.

4.4 Os **PONTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO** constantes dos quantitativos determinados nos **Anexos I, I-A, I-B e I-C** poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do município, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais para esta **SESMA**;

4.5 Deverão também ser instalados **SENSORES MAGNÉTICOS** de monitoramento nas dependências dos estabelecimentos de saúde da **SESMA**, conforme os estabelecimentos informados no **Anexo I-B**.

4.6 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

4.6.1 Termo de Referência (Anexo I, I-A, I-B e I-C do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O serviço licitado (instalação e equipamentos) deverá ser iniciado em até **10 (dez) dias** a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida (s) pelo NATI/SESMA.

5.2 Os equipamentos/serviços objeto deste Edital deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme descrição no **Termo de Referência – Anexo I, I-A, I-B e I-C**.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.7 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.8 A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 Rejeitar os equipamentos e os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos I-A, I-B e I-C do Edital;

7.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

7.1.4 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens, que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São deveres da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

8.1.1 Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital, Termo de Referência e Anexos, observadas as normas constantes deste instrumento, bem como na legislação em vigor;;

8.1.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4 Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.1.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.6 A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

8.1.7 A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer os equipamentos e serviços durante todo o prazo da vigência deste contrato.

8.1.8 Atender prontamente às exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da Licitação;

8.1.9 Fornecer todo o sistema de alarme, instalar, monitorar e gerenciar em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta programação, operação e manutenção do sistema, assim como manutenção para pleno funcionamento durante os 12 (doze) meses.

8.1.10 No valor apresentado na proposta para a prestação do serviço mensal de vigilância eletrônica, deverão estar incluídos os custos dos equipamentos, da instalação, da programação, da operação, da manutenção e até da possível transferência dos equipamentos do sistema de alarme e monitoramento.

8.1.11 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o **CONTRATANTE** acesso via internet com login e senha, visando o acompanhamento das ocorrências e dos procedimentos dos locais monitorados, bem como, endereços de correio eletrônico (e-mails) para comunicação oficial.

8.1.12 Apresentar ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NATI, no máximo em **03 (três) dias úteis** após a assinatura do(s) contrato(s), 01(um) conjunto completo com todos os equipamentos e acessórios iguais aos que serão instalados nos locais contratados, fornecendo manuais em português e instruções de operação, visando a verificação da compatibilidade com este Edital.

8.1.13 Manter **preposto** domiciliado na Região Metropolitana de Belém, com o objetivo de atender todas as demandas oriundas do(s) contrato(s) celebrado(s).

8.1.14 Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos estabelecimentos de saúde em virtude dos serviços executados pelos funcionários da **CONTRATADA**.

8.1.15 Fornecer todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** quanto às reclamações, aos registros dos acessos e disparos do alarme dos locais monitorados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, considerando-se a confirmação de recebimento do correio eletrônico(e-mail) como comunicação oficial.

8.1.16 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de

monitoramento e de atendimento de emergência sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional especializado para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta **SESMA**, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

8.1.17 Manter o sistema em funcionando **24 (vinte e quatro) horas diárias**, ininterruptamente de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados. Nos casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, essas deverão ser executadas durante o horário de expediente do local monitorado.

8.1.18 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme e monitoramento, incluindo o fornecimento e substituição das peças e equipamentos danificados, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas decorrentes dos materiais empregados e serviços executados.

8.1.19 Relatar ao responsável pelo estabelecimento de saúde, ou seu substituto legal, qualquer irregularidade detectada pelo sistema no local monitorado.

8.1.20 Orientar os funcionários que efetuarem o atendimento de urgência (botão de pânico) para que registrem as ocorrências em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente ao **CONTRATANTE**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.1.21 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos funcionários que atuarem no atendimento ao **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por eles no local da prestação do serviço.

8.1.22 Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento nos atendimentos ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

8.1.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

8.1.24 Vistoriar *in loco* as dependências e instalações dos locais a serem monitorados

8.1.25 Comprometer no caso de transferência dos equipamentos e o reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço e dentro do mesmo município, será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) pelo **NATI/SESMA**.

8.1.26 A **CONTRATADA** para execução dos serviços relacionados no Edital e seus anexos, não poderá ultrapassar a carga horária permitida por lei, convenção ou dissídio coletivo das categorias de seus funcionários.

8.1.27 A **CONTRATADA** obrigar-se á a manter como reserva técnica, em seu quadro de funcionários, profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços, em caso de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregado (a), visando a não interrupção do objeto do Contrato.

8.1.28 Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.1.29 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e III** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.1.30 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.31 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

8.1.32 Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de serviços prestados;

8.1.33 A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.1.33.1 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

8.1.33.2 Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

8.1.34 A **ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA** não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

8.1.35 O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

8.1.36 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

8.1.37 Na ocasião da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** vencedora deverá dispor de **"CERTIFICAÇÃO DIGITAL"**, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O(s) **SERVIÇO(S) licitado e EQUIPAMENTOS** deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias úteis** a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) pelo **NATI/SESMA**.

9.2 O recebimento e a aceitação dos serviços contratados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.3 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

9.4 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento/serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do equipamento/serviço eventualmente fora de especificação.

9.4.1 Os serviços executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subseqüentes a prestação de serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4 Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1 Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

<p align="center">MAC</p> <p>Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001 Atividade: 2265 Fonte de Recurso: 0114017008 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub ação: 001 Tarefa: 022 Valor: R\$.....</p>	<p align="center">CAPS</p> <p>Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001 Atividade: 2265 Fonte de Recurso: 0114009001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub ação: 001 Tarefa: 004 Valor: R\$.....</p>
<p align="center">DST/AIDS</p> <p>Funcional Programática: 2.17.22.10.305.0001 Atividade: 2012 Fonte de Recurso: 0114018001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub ação: 001 Tarefa: 008 Valor: R\$.....</p>	<p align="center">MAC/CEREST</p> <p>Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001 Atividade: 2265 Fonte de Recurso: 0114017001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub ação: 008 Tarefa: 005 Valor: R </p>
<p align="center">PAB</p> <p>Funcional Programática: 2.17.22.10.301.0001 Atividade: 2013 Fonte de Recurso: 0114008001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub ação: 001 Tarefa: 006 Valor: R\$.....</p>	<p align="center">DEVISA</p> <p>Funcional Programática: 2.17.10.304.0001 Atividade: 2012 Fonte de Recurso: 0114000001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub ação: 001 Tarefa: 004 Valor: R\$.....</p>
<p align="center">DEVS</p> <p>Funcional Programática: 2.17.22.10.305.0001 Atividade: 2012 Fonte de Recurso: 0114016001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Sub ação: 003 Tarefa: 016 Valor: R\$.....</p>	

12.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1 O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.3 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Realizar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração

Apresentar documentação falsa.	<p>11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	<p>17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses

legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAVIGÊNCIA

18.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1 O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 6º inciso VII, da resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 201X.

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE



(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____